

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “XANDE CHAGAS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO, MARAIAL-PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

1.1. Pretende-se contratar a atração artísticas acima detalhada para disponibilizar seu show artístico na Festa da Independência do Município de Maraial no ano de 2025, com previsão de apresentação no dia 07, conforme abaixo detalhado.

1.2. Ao Município de Maraial cabe a disponibilização da infraestrutura de palco e iluminação padrão, bem como demais estruturas de camarim, incumbindo à atração artística a responsabilidade por iluminações especiais, fogos de artifício, elementos visuais ou qualquer outra estrutura especial relacionadas ao respectivo show.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de show artístico da atração “**Xande Chagas**” tem por objetivo viabilizar a apresentação do referido artista durante as comemorações da **Festa da Independência**, que ocorrerá no dia **07 de setembro de 2025**, no **Distrito de Sertãozinho**, município de **Maraial-PE**.

A realização deste evento integra o calendário oficial de festividades do município, sendo uma importante manifestação cívico-cultural que visa não apenas celebrar a Independência do Brasil, mas também promover o acesso à cultura, o lazer e o fortalecimento da identidade local.

A escolha do artista **Xande Chagas** fundamenta-se em sua notoriedade regional, sua identificação com o público local e sua capacidade de atrair grande número de espectadores, fatores que contribuem para o sucesso do evento e o atendimento do interesse público. Ressalta-se que a contratação direta do artista ou de seu empresário exclusivo atende ao disposto no inciso III do art. 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto social e econômico, incentivando o comércio local, gerando oportunidades temporárias de trabalho e movimentando diversos setores da economia informal.

Diante do exposto, fica **justificada a contratação dos serviços de show artístico de Xande Chagas**, considerando o interesse público envolvido, a viabilidade técnica e a legalidade da contratação.

3 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. O objeto deste Termo de Referência objetiva a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de atração do setor artístico e ainda através de representação direta, na esteira do disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

I - ARTISTAS RECONHECIDOS E CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL.

a) A escolha do artista sob análise, decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública local. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical regionalmente reconhecido, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

b) A atração “XANDE CHAGAS”, é bastante conhecida em nossa cidade e na região, notadamente no gênero musical em que se destacam, sendo conhecido por animar a população dos locais em que se apresenta, com larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

c) A atração é referência pelo repertório composto de canções populares do cenário musical atual, que agrada o público, sendo composta por músico de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos realizados em outros municípios do Estado e do Brasil.

II - REPRESENTAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

a) O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

b) Neste sentido, conforme documentações que instruem o DFD e este Termo de Referência, a contratação do artista selecionado para se apresentar na data de 07 de setembro de 2025 encontram-se vinculado a representação direta.



c) O artista indicado é representado diretamente pela empresa **AD PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.760.811/0001-78**.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. O valor da contratação pretendida e detalhada neste Termo de Referência foi apurado através de proposta comercial válida, redundando no seguinte importe:

Artista	Data de Apresentação	Cachê
Xande Chagas	07/09/2025	R\$ 30.000,00

5.2. Tendo em vista a inviabilidade de competição, e a impossibilidade de apuração de preços referenciais do mesmo serviço no PNCP e em sistema eletrônico oficial de registro de preços, o preço de mercado restou apurado considerando as notas fiscais dos serviços do artista em outros municípios brasileiros, porquanto sem registro de sobrepreço.

5.3. No preço do cachê proposto estão incluídas todas as despesas para execução do serviço artístico, ficando por conta do contratado a despesa com locomoção, alimentação, transporte, impostos, taxas e demais despesas indiretas, bem como a responsabilidade pelo fornecimento de iluminações especiais, fogos de artifício, elementos visuais ou qualquer outra estrutura especial relacionadas ao respectivo show, incumbindo ao Município de Maraial apenas a disponibilização da infraestrutura de palco e iluminação padrão, bem como demais estruturas de camarim.

5.4. O detalhamento das despesas diretas e indiretas que compõem a formação dos preços resultantes no cachê serão detalhadas pelo artista representado diretamente por sua empresa, em documentação suplementar a ser apresentada previamente à ratificação e homologação do procedimento, e constarão detalhados e divulgados no PNCP, na forma do §2º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será realizado conforme disposições constantes deste Termo de Referência.

6 – LOCAL DA ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

6.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado.

6.1.2. O local será previamente designado pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através da emissão da ordem de serviço, observando, em todo caso, a data e horário da apresentação indicada na proposta comercial.

6.1.3.0 prazo de execução fica estabelecido nos seguintes termos:

Artista	Data de Apresentação	Duração mínima
XANDE CHAGAS – Apresentação Musical a se realizar no distrito de Sertãozinho, Maraial-PE, no local indicado na ordem de serviço	07/09/2025	01:30h

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, e demais custos diretos e indiretos.

6.3. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será meramente formal, de 30 (trinta dias), a contar de sua assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Maraial a ser especificado no instrumento contratual, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo de contratação;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração XANDE CHAGAS.

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX – Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução dos shows; e



X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência do irregular execução contratual.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Maraial-PE para o exercício financeiro 2025, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

RUA DR JOSE HIGINO

10.193.332/0001-93

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL				
02	PODER EXECUTIVO				
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
13	Cultura				
13 392	Difusão Cultural				
13 392 0008	ESPORTE, CULTURA E LAZER COM CIDADANIA				
13 392 0008 2243 0000	Apoio As Atividades Festivas Culturais e Folclóricas				
112	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	914.000,00	0,00	914.000,00
	Total		914.000,00	0,00	914.000,00
	Código de Aplicação				
001	Ordinario		914.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio		914.000,00		
	TOTAL		914.000,00		

11 – CONCLUSÃO

11.1. Diante de todo o apurado e consignado neste Termo de Referência, encontram-se presentes os requisitos de inviabilidade de competição a ensejar a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maraial (PE), 02 de setembro de 2025.

MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

Edilza Laurentino da Silva Campelo
Membro - matrícula: 28

Maria Betinalva Manso dos Santos
Membro - matrícula: 19

Carla Simone da Silva Ferreira

Membro - matrícula: 288

Eliete Olivia Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro, Maraial-PE, CEP 55405-000 | CNPJ 10.193.332/0001-93